

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 07/81

Permite contratação dos Professores
Visitantes nos casos que menciona.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 25, a e 80, do Estatuto da Universidade, tendo em vista a decisão tomada na sua reunião plenária de 19 de junho do corrente ano,

R E S O L V E :

Art. 1º - É permitido aos Professores Visitantes, que tenham vínculo empregatício com a Universidade em 1º de janeiro de 1981, sua permanência nesse emprego, por dois anos, contados dessa data, vedada a renovação do contrato.

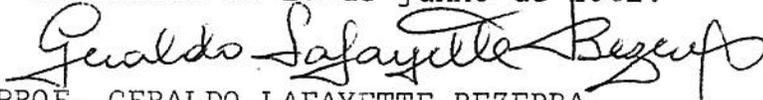
§ 1º - O Professor Visitante que, preenchendo o requisito estabelecido neste artigo, pretenda o benefício desta Resolução, deverá requerer sua alteração contratual ao Reitor até o dia 31 de julho do corrente ano.

§ 2º - Os professores que não formularem o requerimento estabelecido no parágrafo anterior, terão seus contratos mantidos até o término inicialmente pactuado.

§ 3º - O Departamento de Pessoal fará as alterações contratuais decorrentes da solicitação prevista no § 1º ou a rescisão daqueles que não o requereram.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada na Nona (9a.) Sessão Ordinária do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão realizada em 19 de junho de 1981.


PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA

- REITOR -